



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

A Secretaria Municipal de Educação (SME) passou a partir da Lei nº 12.961, de 19/10/2017, regulamentada pelo Decreto nº 13.922/2018 no Município, a ser responsável pelas compras das unidades escolares e, desde então, é a responsável pelo atendimento as demandas das suas unidades escolares de acordo com os critérios legais. Diante disso, a presente solicitação se justifica em prol da execução da Emenda Parlamentar nº 32/2025 de autoria do vereador Júlio Kuller.

2. ÁREA DEMANDANTE

Local / Departamento	Responsável
SME/DA	Joana D'arc Panzarini Egg – Secretária de Educação

3. OBJETO:

Aquisição e instalação de sistema de som para ser utilizado pela unidade escolar contemplada pela emenda impositiva nº 32 do exercício 2025 de autoria do vereador Júlio Kuller.

3.1 Especificação técnica do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	Mesa de som amplificada 4 canais <ul style="list-style-type: none">· Potência: 250W + 250W RMS em 4 Ohms;· Voltagem: AC – 110V 50-60Hz;· MP3 Player: com entradas USB/SD Card Bluetooth visor LCD;· 4 canais: Mono com entradas MIC Balanceadas (XLR) e LINE (P10);· EQ de 2 bandas: em todos os canais;· EQ Gráfico: de 5 bandas.	UN	1



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

2	<p>Microfone sem fio Receptor duplo de longo alcance (Transmissor de mão)</p> <ul style="list-style-type: none">· Sistema de microfone sem fio composto por receptor e transmissor microfone tipo bastão duplo;· Bastão com display e indicador de nível de bateria e canal;· Receptor UHF com duas antenas;· Mínimo 40 canais;· Saída XLR;· Controle de volume;· Faixa de operação mínima de 50m;· Resposta de frequência de áudio: 50 Hz a 15 Khz. <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">· Requerimento de energia: 100 ~ 240 VAC (50/60Hz);· Alimentação: 2 x Pilhas AA 1,5V.	UN	1
3	<p>Caixa de som ambiente Passiva de duas vias</p> <ul style="list-style-type: none">· Potência: 60W RMS;· Impedância de 8 Ohms;· Suporte para fixação.	UN	15
4	<p>Caixa de som 12" passiva</p> <ul style="list-style-type: none">· Potência: 200 W RMS;· Com suporte;· 2 canais;· Impedância de 8 Ohms;· Com grade de proteção	UN	1
5	<p>Fio paralelo 1,5mm</p> <ul style="list-style-type: none">· 100% cobre.	M	160
6	<p>Instalação e Programação</p>	SVÇ	1

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantitativos foi calculada pelo Departamento Administrativo da SME, com base nas demandas informadas pela direção da unidade escolar contemplada pela emenda impositiva.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

5. LOCAIS DE ENTREGA E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

EM Elyseu de Campos Mello - Endereço: Rua Baltazar Lisboa, 762 – Ronda, CEP: 84.051-090

6. MAPA DE PREÇOS:

Item	Descrição / Especificação	Un.	Qtd	Forn 1	Forn 2	Forn 3	Valor Referência	Valor Total
1	Mesa de som amplificada 4 canais	UN	1	R\$ 990,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.356,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00
2	Microfone sem fio duplo longo alcance	UN	1	R\$ 650,00	R\$ 800,00	R\$ 885,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00
3	Caixa acústica 60W	UN	15	R\$ 135,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
4	Caixa acústica 200W 2 canais com grade de proteção	UN	1	R\$ 1.570,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.788,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00
5	Fio paralelo 1,5mm	M	160	R\$ 4,40	R\$ 5,00	R\$ 4,90	R\$ 4,40	R\$ 704,00
6	Instalação e Programação	SVÇ	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 7.339,00 (Sete mil, trezentos e trinta e nove reais).

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Logo após ser declarada vencedora do item a empresa terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar uma amostra de qualidade para cada produto cotado. A apresentação de amostras se dará por meio de envio de catálogo técnico ou manual de instruções dos itens para o e-mail comprasmme.pmpg@gmail.com. Cabe destacar que no catálogo ou manual de instrução deverá conter as especificações do item de forma clara e objetiva contendo a ilustração do item. Os itens serão avaliados antes da homologação do resultado pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Análise das amostras se dará de forma comparativa, considerando as exigências mínimas em Edital.

A contratação enquadra-se como Bens Comuns.

A entrega será no endereço e na quantidade informada, atendendo as especificações apresentadas, substituindo os produtos que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preço e nas determinações definidas.

Itens serão verificados e recebidos pela diretora da unidade escolar, ou pessoa devidamente capacitada por esta designada, sendo o recebimento final atestado pelo fiscal do contrato.

Utilizar-se de profissionais devidamente habilitados e capacitados. Assumir os riscos e despesas necessárias à boa e perfeita entrega do produto/serviço contratado.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

A empresa deverá fornecer os produtos conforme solicitado e disposto no Termo de Referência, inclusive deverá obedecer aos prazos e garantias nele listados.

8.1. Natureza da contratação

Trata-se da Aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

8.2 Duração do contrato:

Três meses podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Relevância dos requisitos estipulados:

A contratação nos presentes termos, atende às necessidades da SME no que tange às exigências.

Os itens deverão possuir garantia de 1 (um) ano, sob responsabilidade do fornecedor. Em caso de defeito, o fornecedor será notificado para resolução no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Caso o mesmo item apresente 3 (três) chamados no período de garantia, o mesmo deverá ser substituído por um novo no prazo de 20 (vinte) dias.

Não é permitida a subcontratação do objeto.

8.4 Exigências para habilitação técnica:

8.4.1 Por se tratar de aquisição de bens comuns, será exigido:

a) apresentar o manual / ficha técnica / catálogo técnico do produto ofertado para análise das especificações técnicas, compatibilidade, desempenho e averiguação da qualidade e adequação técnica conforme as exigências do edital.

b) apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais similares aos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os materiais fornecidos, informando dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação.

8.5 Critérios de sustentabilidade

Os produtos deverão, preferencialmente, ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis. Além disso, devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (polietileno verde).

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Decreto Municipal nº 11.328/2016:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Art. 3º Fica criado Programa de Compras Públicas Sustentáveis com a finalidade de promover a responsabilidade socioambiental nas compras e licitações que levem à aquisição de produtos e serviços sustentáveis no âmbito do Município.

Parágrafo único – Para execução do Programa ficam instituídas as compras sustentáveis para os seguintes produtos:

(...)

Art. 6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII – Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

(....)

Deve garantir que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2. Garantir que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.6 Principais normativos que disciplinam o objeto a ser contratado

Decreto Municipal nº 21.500/2023 e alterações.
Lei nº 14.133/2021.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram realizadas pesquisas e cotações com fornecedores especializados em sistema de som e, por se tratar de emenda impositiva, a solução é direcionada a unidade escolar relacionada neste estudo.

Optou-se por lotes fechados para mitigar problemas derivados de compatibilidade entre os itens, bem como de acionamento de garantia, caso necessário.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição de bens permanentes para a unidade escolar em atendimento a emenda parlamentar, com instalação inclusa. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação e falhas, devendo consertar ou trocar os equipamentos que contiverem vícios. Solução em atendimento a emendas impositivas.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, se verifica que, devido as especificidades, os itens devem ser agrupados em lotes, por escola, compreendendo o sistema como um todo para que a solução seja entregue completa.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram encontradas contratações relacionadas ao objeto do presente estudo.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Demanda PCA nº 2608/2025 – emenda nº 032/2025

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender as necessidades da unidade escolar através da execução da emenda impositiva, com o aprimoramento da sua estrutura e proporcionando um atendimento de qualidade aos alunos e funcionários.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DA ATA:

Não foram identificadas providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando a natureza dos produtos que compõem o objeto deste estudo, não se verificam impactos ambientais a curto e médio prazo, devendo ser realizado o descarte adequado dos produtos ao final da sua vida útil.

Objetivando minimizar os possíveis impactos ambientais, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

- A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa no 01/2010 / SLTI/MPOG. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa no 01/2010 / SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores comprovem o cumprimento da legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

- As licitantes deverão oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- Conforme o art. 7º, inciso XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, as licitantes deverão ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso);

- As licitantes deverão optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais. A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações. Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

- Os equipamentos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso). As empresas poderão comprovar por outros meios de prova válidos e regulares, admitidos pelo direito que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Além das obrigações usuais é obrigação da CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;

g) apresentar em todas as entregas, manuais do produto, indicação de garantia e demais informações relevantes de caráter informativo, se for o caso;

h) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

i) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

j) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;

k) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho — DRT;

l) permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

m) viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto da presente Ata;

n) permitir pleno poder ao CONTRATANTE na supervisão, acompanhamento e controle do desempenho das atividades do objeto desta Ata.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A viabilidade deste ETP é verificada pela necessidade de aquisição dos itens aqui já mencionados a fim de atender a execução da emenda impositiva nº 32 do exercício 2025 de autoria do vereador Julio Kuller na unidade escolar atendida pela rede municipal através da Secretaria Municipal de Educação. Os custos estão alinhados com o Plano de Contratações Anual (PCA), estando prevista a aquisição.

Considerando as informações deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável e necessária.

Ponta Grossa, 08/01/2026.

Assinado por:

Silvio Adriano Kuboski

09/01/2026 - 10:13

NEEMA0E1RIKSEXDCB30GKQ

Assinado por:

Regiane Eva da Luz Fernandes

09/01/2026 - 10:18

ABFQ600GQVI0LCUXTUFTJA

Nome
Assinatura

Nome
Assinatura